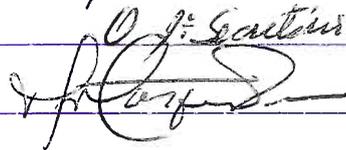


total de 125.668 euros (cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito euros)

Santa Casa de Misericórdia de Santo Amador 1 de Setembro de 2014

O. J. Garcia


Acta da Assembleia Geral Ordinária da Comandaria da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amador.

No vinte e oito dias do mês de Setembro do
ano dois mil e quatorze pouco, no local sobredito
o Sr. J. Garcia, a Assembleia Geral Ordinária
da Comandaria da Santa Casa de Misericórdia de
Santo Amador.

Da convocação em termos dos pontos: Ponto Um - Assunto
de interesse para a Santa Casa, ponto dois - Liberação sobre
o excedente para o ano dois mil e quatorze. —
Verificada a sua existência de "quorum" o Presidente
do Sr. J. Garcia interrompeu o trabalho por um período de quinze
minutos. Reuniram-se estes para questionar os pontos
presentes que alguns desejam ver de imediato. Nos
temas havidos insereções passadas em ponto dois da
Ordem de trabalhos tendo sido dada a palavra ao Sr. J. Garcia
do Sr. Administrador. No seu ponto o mesmo referiu que

2. / 42.778,00 (dois milhões cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e oito euros) resultando assim um saldo positivo de 125.668,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito euros). —

Apoi a leitura foi feita a leitura do documento tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. —

Hede mais havendo a leitura foi lida e feita a leitura que se fez de l. de em, vez d'ella, e aprovada por unanimidade pelo que se procedeu aos trabalhos.

Leitor João Francisco de Almeida Ribeiro

Leitor Paulo Santos Ferreira

Acto de Assembleia geral d. Limandade de Santa Casa d. Misericórdia de Santo Paulo Dor.

— Ao vinte e sete dias do mês de Maio do ano de mil e quinhentos e sessenta e sete, no S. das N. das Misericórdias e Igreja da Misericórdia, a Assembleia geral Ordinaria dos Limandos de Limandade de Santa Casa d. Misericórdia de Santo Paulo Dor.

Leitor João Francisco de Almeida Ribeiro e mais membros da Assembleia do Limandos pelo que o Presidente d. para desta Assembleia procedeu a interrupção do mesmo por um período de trinta dias conforme prescreve o Combrimento desta Santa Casa. —